

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE,
BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I**

RAFAELA IANSEN MIRANDA SILVA

ANDREA NATAN DE MENDONÇA

OLIVIA OLIVEIRA GUIMARÃES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Olivia Oliveira Guimarães, Andrea Natan de Mendonça, Rafaela Iansen Miranda Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-272-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental 3. sustentabilidade XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, nas dependências da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, ocorreu o XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, cujo tema escolhido para o evento foi “Os caminhos da internacionalização e o futuro do direito”, temática relevante que procura alinhar as tendências das pesquisas da Pós-Graduação em Direito e afins no Brasil, e que se expressou em diversos trabalhos (artigos, pôsteres, painéis, palestras) ao longo do evento, dentre eles, o Grupo de Trabalho “DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS”, cujo resultado compõe esta publicação. Os estudos reunidos neste volume foram submetidos a um rigoroso procedimento de avaliação em formato duplo-cego, conduzido por especialistas da área, garantindo a solidez científica e a consistência metodológica das investigações apresentadas. No decorrer do evento, os trabalhos foram discutidos de maneira aprofundada, propiciando reflexões críticas acerca da tutela de bens e direitos socioambientais em sociedades comprometidas com a sustentabilidade, tanto para as gerações atuais quanto para as futuras, mediante a utilização do Direito como mecanismo essencial de regulação social. Registram-se agradecimentos às pesquisadoras e aos pesquisadores, bem como às equipes responsáveis pela organização e pela avaliação, cuja atuação foi decisiva para a concretização desta obra.

Andrea Natan de Mendonça

Centro Universitário Dom Helder Câmara

Olivia Oliveira Guimarães

Instituto Presbiteriano Mackenzie

Rafaela Iansen Miranda Silva

Universidade Presbiteriana Mackenzie

OS DESAFIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Rodrigo de Almeida Pinheiro

Resumo

INTRODUÇÃO. O princípio da gestão democrática do meio ambiente assegura ao cidadão o direito à informação e a participação na elaboração das políticas públicas ambientais, de modo que a ele deve ser assegurado os mecanismos judiciais, legislativos e administrativos que efetivam este princípio, diz respeito não apenas ao meio ambiente, mas a tudo que for de interesse público. O caput do Art. 225 da Constituição Federal consagra o princípio da gestão democrática ambiental ao dispor que é dever do poder público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente. O inciso I do Art. 2º da Lei nº 6.938 de 1.981 classifica o meio ambiente como um patrimônio público tendo em vista o uso coletivo. Temos ainda resoluções do Conama o estatuto das cidades, todos órgãos voltados as questões ambientais. A Principal razão para a falta de atenção do governo em relação ao direito ambiental é a ausência de efetiva administração das agências governamentais, a dificuldade de acesso às informações, a corrupção e a escassa participação da sociedade civil. Existe um extenso corpo de normas jurídicas, sobretudo no território brasileiro, contudo a questão reside na vontade política para assegurar que essas leis vigorem, se houvesse o engajamento da sociedade civil as tomadas de decisões do governo, nas questões ambientais seriam mais efetivas. A degradação ambiental tem consequências significativas em nosso dia a dia, tais como a poluição do ar, a ausência de saneamento básico e regiões contaminadas por substâncias químicas. A relação da economia e Meio os impactos da degradação ambiental afetam em muitas nossas vidas a poluição do ar, a falta de tratamento de esgoto e áreas contaminadas por produtos químicos. A economia e meio ambiente está atrelada a forma como as grandes corporações industriais exploram os recursos naturais, podendo impactar diretamente na qualidade ambiental. Os impactos ambientais trazem grande influência nas catástrofes no mundo, a tragédia no Rio grande do Sul pode estar relacionada a deterioração progressiva da Amazônia. Como podemos preservar o Meio Ambiente se as ações humanas estão ocasionando impactos negativos, tais como desmatamento, extinção de espécies locais, poluição da água, solo e ar.

Segundo o artigo 170, inciso VI, da constituição federal, é necessário que qualquer empreendimento econômico esteja em conformidade com restrições estabelecidas, inclusive a proteção ambiental. Além disso, atribuí se ao IBAMA a responsabilidade pela fiscalização efetiva. É fato que as empresas de grande porte não respeitam as leis ambientais, e a fiscalização realizada pelos órgãos governamentais (federais, estaduais e municipais) é deficiente e raramente resulta em punições efetivas para as grandes corporações que cometem danos ao meio ambiente. **PROBLEMA DE PESQUISA.** A efetividade da participação da sociedade Civil na gestão democrática do meio ambiente no município de

Barra Bonita- SP. OBJETIVO. O objetivo da pesquisa é entender por que Meio Ambiente é a última prioridade no mundo sendo que o impacto da degradação ambiental segue gerando catástrofes pelo mundo. Com o impacto que causa a degradação ambiental, espero que com políticas públicas e conscientização da sociedade brasileira e internacional o foco ambiental seja efetivo. MÉTODO. O método é a técnica utilizada é dialético os instrumentos de pesquisa: livros, artigos. RESULTADOS ALCANÇADOS. com as diversas possibilidades da participação da sociedade civil o que não ocorre efetivamente em diversos municípios e a falta de criação de conselhos municipais ambientais, a conclusão é que evidentemente no Brasil a questão ambiental ainda não tem grande relevância.

Palavras-chave: gestão democrática, sociedade civil, meio ambiente

Referências

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/explorando-o-principio-da-gestao-democratica-nodireito-ambiental/117346993> BARROS, Wellington Pacheco. Direito ambiental sistematizado. Porto Alegre: Livraria do advogado editora, 2013. BRASIL. Constituição Federal. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 Mai. 2024. BRASIL. Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 13 Mai. 2024.